NÚCLEO DE APROVISIONAMENTO

Convite

Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica às Centrais de Alarme Instaladas nos Diversos Edifícios do SESARAM, EPERAM

Consulta Prévia n.º 1SCP20220002

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, temos a honra de convidar V/ Exas. a apresentar os vossos melhores preços e demais condições da prestação de serviços no âmbito do presente procedimento. A presente contratação justifica-se na Impossibilidade de satisfação da necessidade por via de **Recursos Próprios.**

1. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 9 de novembro de 2021 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro e n.º 567/2020, de 30 de julho, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho, mediante autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional, datada de 27 de julho de 2021, em cumprimento do disposto no 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

3. Delegação de competências

A entidade adjudicante delega no Júri competência para prestar os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção e assistência técnica às centrais de alarme instaladas nos diversos edifícios do SESARAM, EPERAM**, melhor identificados no Anexo I, e nas condições da Memória Descritiva, todos juntos ao presente convite, e da qual fazem parte integrante.

5. Fundamentação legal

A escolha do procedimento, fundamenta-se no disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º do CCP.

6. Critério de adjudicação

6.1 O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que será avaliado o preço.

6.2 Em caso de empate na pontuação final das propostas, será considerado o menor prazo de resposta em caso de avaria.

6.3 Se, ainda assim, subsistir a igualdade, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:

a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;

b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.

c) Será utilizado o sistema de "bolas", sendo a ordenação a seguinte:

- A bola branca corresponde ao primeiro lugar
- A bola preta corresponde ao segundo lugar
- A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar
- A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.

f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:

- Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
- Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
- Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas c) e d) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

g) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

7. Preço base

O preço base global é de **EUR 48.376,38** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), o que corresponde ao preço base anual de **EUR 16.125,46** (dezasseis mil, cento e vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

8. Condições/Características mínimas

a) Conforme memória descritiva em anexo ao presente convite, que dele faz parte integrante.

9. Proposta

9.1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9.2. O concorrente deve apresentar proposta para o único lote a concurso, devendo respeitar as especificações técnicas definidas na Memória Descritiva e no Anexo I.

9.3. Junto com a proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:

a) **Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta**;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente convite, do qual faz parte integrante.

c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; **No preço contratual consideram-se, incluídos todos os serviços descritos na Memória Descritiva.**

II. Lista dos preços unitários, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto. **Para o efeito o concorrente deverá preencher e apresentar o Anexo I junto à memória descritiva**;

9.4. O concorrente deverá indicar/apresentar ainda:

a) Condições da manutenção e assistência técnica de acordo com o solicitado na Memória Descritiva, os prazos máximos de resposta deverão ser:

I. Em caso de avaria, que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação por parte do SESARAM, EPERAM;

II. Para as reparações após o seu diagnóstico deverão ser reparadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) A inclusão da ligação das centrais à central recetora e de monitorização de alarmes;

c) No caso de acionamento dos alarmes a central recetora e de monitorização de alarmes deverá fazer deslocar às instalações em Piquete de Intervenção para analisar a origem do disparo, onde estiver previsto o piquete de intervenção;

d) Caso as instalações não funcionem 24/24 horas, deverá passar o elemento do piquete na portaria A do Hospital Dr. Nélio Mendonça e levantar a chave do edifício onde ocorreu o disparo do alarme;

e) O serviço de intervenção (Piquete) deverá ser permanente, ou seja o piquete de intervenção deverá estar disponível 24 horas por dia e 365 dias no ano;

f) **Plano de trabalho**, com a indicação das atividades a realizar de acordo com o exigido na memória descritiva;

g) Contactos (a empresa deverá disponibilizar uma linha telefónica e email para reportar as avarias e respetiva assistência técnica);

h) Indicação do quadro técnico responsável pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.

i) A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

j) A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

9.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

9.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

9.7. A declaração referida na alínea b) do n.º 9.3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9.8. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10. Proposta com variantes

10.1. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

10.2. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

11. Prazo e modo de apresentação da proposta

11.1 As propostas e os documentos que as instruem devem ser diretamente apresentados, até **12º (décimo segundo)** dia após o envio deste convite, na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos temos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

11.2 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

11.3 **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro.**
ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

12. Manutenção da proposta

O concorrente obriga-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos temos do disposto no artigo 65º do CCP.

13. Negociação

No presente procedimento não haverá lugar a negociação.

14. Relatório Preliminar/Audiência Prévia/Relatório Final

14.1. Após a análise das propostas, o júri elaborará fundamentadamente o relatório preliminar, o qual será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de **3 (três) dias**, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

14.2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso a todas as informações e comunicações escritas de qualquer natureza que tenham sido prestados, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

14.3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

14.4. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

14.5. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

14.6. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de

adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.

14.7. No caso de ter sido apresentada apenas uma proposta, não há lugar à elaboração de relatório preliminar, audiência prévia e relatório final, podendo no entanto, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

15. Notificação da adjudicação/Documentos de Habilitação

15.1 O adjudicatário deve entregar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II/M**, anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e)** e **h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; **(Registos criminais de todos os gestores/administradores; certidão da segurança social; certidão das finanças);**

c) Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (**Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM**):

I. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;

II. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;

III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

IV. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

d) Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na alínea precedente, devem apresentar declaração sob compromisso de honra (Anexo III – Modelo 3), **subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.**

15.2 Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e/ou subcontratados nos termos do disposto no ponto III da alínea a) da presente clausula.

15.3 O adjudicatário deverá ainda apresentar:

I. Fotocópia simples de **Certidão do Registo Comercial;**

II. **Procuração**, caso o contrato seja outorgado por Procurador;

15.4 Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias úteis para a supressão das mesmas.

15.5 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.

15.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.7 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acinGov.pt, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

15.8 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

16. Caução

No presente procedimento não haverá lugar a prestação de caução.

17. **Os anexos I/M e II/M** encontram-se ao dispor para download, na página do SESARAM **www.sesaram.pt/aprovisionamento na área de fornecedores.**

18. Legislação aplicável

A todos os elementos omissos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e

artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo 3

"xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º _____, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23º, 25º e 26º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

05/05/2021

Memória descritiva

Terminologia:

Manutenção programada: A manutenção programada consiste numa série de visitas técnicas planeadas cujo objetivo é verificar se o sistema se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos durante os testes de aceitação. Durante estas revisões são realizadas uma série de medições, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo departamento de engenharia do fabricante do equipamento. Assegurar que as prestações do equipamento, bem como o seu funcionamento e segurança se encontram dentro das especificações. Deverão ser efetuados trabalhos de manutenção corretiva, determinados no momento da intervenção.

Manutenção não programada: A manutenção não programada consiste em reparações que ocorrem de modo não planeado, por algum motivo, surgindo um ou vários problemas que impedem o funcionamento do equipamento. Esta manutenção consiste em reparar os equipamentos, bem como analisar o estado geral do equipamento, estudar as avarias repetitivas e, quando necessário, estudar os pontos críticos e avarias. Também poderá incluir ações de manutenção preventiva, se necessário, no momento da intervenção.

Serve a presente Memória Descritiva, para a apresentação de uma proposta de prestação dos serviços de manutenção programada e não programada às centrais de alarme instaladas nos diversos edifícios do SESARAM, EPERAM

Nota prévia: A proposta deverá prever que a empresa manterá os equipamentos em bom estado de funcionamento, cumprindo todos as normas de segurança, critérios de segurança, bem como toda a legislação em vigor para os equipamentos designados.

1. **Manutenção Programada**
 1.1. Na assinatura do contrato deverá ser enviada a calendarização das visitas a efetuar. Qualquer alteração a esse calendário deverá informar o Núcleo de Instalações e Equipamentos com uma antecedência de 15 dias.

 1.2. A proposta deverá incluir a ligação das centrais à central receptora e de monitorização de alarmes;

 1.3. Em caso de accionamento de alarmes a Central receptora e de monitorização de alarmes deverá fazer deslocar às instalações um Piquete de Intervenção para analisar a origem do disparo, onde estiver previsto piquete de intervenção;

 1.4. Caso as instalações não funcionem 24/24 horas, deverá passar o elemento do piquete na portaria A do Hospital Dr. Nélio Mendonça e levantar a chave do edificio onde ocorreu o disparo do alarme;

 1.5. O serviço de intervenção (Piquete) deverá ser permanente, ou seja o Piquete de Intervenção deverá estar disponível 24 horas por dia e 365 dias no ano.

 1.6. A proposta deverá incluir a revisão completa e a realização de todas as ações de manutenção aos equipamentos, de acordo com as especificações de fábrica.

 1.7. Deverão ser realizadas atualizações de software, sempre que os mesmos sejam disponibilizados pelo fabricante.

 1.8. A periodicidade de visita a cada equipamento está no Anexo I.

2. **Manutenção não Programada**
 2.1. Diagnóstico e detoção de avaria.

 2.2. Reparação das avarias.

2.3. Deverá estar Incluída a substituição de todas as peças e componentes dos sistema de alarme em que a avaria implique a substituição desses mesmos componentes para o seu bom funcionamento

2.4. Deverão estar incluídas todas as avarias causadas por quedas, por infiltrações e por má utilização.

2.5. O prazo máximo de resposta deverá ser:

2.7.1 48 horas

2.7.2 As reparações após o seu diagnóstico deverão ser reparadas no prazo de 5 dias úteis

3. Para os sistemas de CCTV está prevista só a manutenção programada, devendo a empresa no relatório de manutenção efetuar a descrição dos problemas detetados e orçamentar a sua reparação.
4. Deverá ser prevista a possibilidade de alteração dos equipamentos durante a vigência do CAT.
5. Deverão estar incluídas todas as despesas de estadia, alimentação, viagens. Tanto na manutenção planeada, como na manutenção não planeada.
6. Deverá ser disponibilizada uma linha telefónica e e-mail para reportar as avarias e respetiva assistência técnica.
7. Comunicações por escrito, por correio registado ou através de fax para os serviços.
8. Deverá ser efetuado um relatório após cada manutenção, seja a manutenção programada como a manutenção não programada.
9. A fatura só pode ser emitida após a realização dos trabalhos e entrega de relatório da intervenção;
10. Será da resposabilidade da empresa efetuar o levantamento dos sistemas instalados nos locais indicados

No anexo I, consta a lista dos equipamentos que deverão estar na manutenção, que deveão ter associado o serviço de intervenção (Piquete) e respetiva periodicidade.

ANEXO I - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CAT DIVERSAS CENTRAIS DE ALARMES DO SESARAM

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2008-00045	SISTEMA DE DETECÇAO DE INTRUSÃO DO C.S.MONTE		PC5010/5015	C.S.DO MONTE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2008-01789	SISTEMA DE INTRUSÃO ALARME SEC 5020 C.S.EST.Cº LOBOS		SEC 5020	C.S. DE CÂMARA DE LOBOS	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2008-01791	SISTEMA AUTOMAT.DETECÇAO DE INCENDIO DO ARQ.ALF.V.PESTANA			ARMAZÉM ELIAS GARCIA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2008-01792	SISTEMA DE DETECÇAO DE INCENDIO DOS SERV.FARMACEUTICOS			NÚCLEO FARMACÊUTICO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2009-00631	SISTEMA DE DETECCAO INTRUSAO DO C.S.BOM JESUS	OPTEX		C.S.DO BOM JESUS	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2020-0612-A	SISTEMA DE DETEÇAO DE INCÊNDIOS DO C. S. BOM JESUS			C. S. DO BOM JESUS	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2010-00247	CAMARA DE VIGILANCIA CCTV REF. PIHY-2442P3.6		PIHY-2442P3	ESTABELECIMENTO DE APOIO AO ARMAZÉM ELIAS GARCIA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2010-00979	SISTEMA DE DETECÇAO DE INTRUSÃO DO C.S.CAMACHA			C.S. DA CAMACHA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00061-A	SISTEMA DE DETEÇAO DE INTRUSAO DO ARQ.ALF.V.PESTANA			ESTABELECIMENTO DE APOIO AO ARMAZÉM ELIAS GARCIA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00062-A	SISTEMA DE DETEÇAO DE INTRUSAO DO C.S.GAULA			C.S. DE GAULA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00063-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.GAULA			C.S. DE GAULA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00064-A	SISTEMA DE CCTV DO C.S.GAULA			C.S. DE GAULA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €

a) A preencher pela empresa fornecedora

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2012-00065-A	SISTEMA DE DETECAO DE CO2 DO C.S.PONTA DO PARGO			C.S. DA PONTA DO PARGO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00066-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S. PONTA DO PARGO			C.S. DA PONTA DO PARGO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00067-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.PONTA DO PARGO			C.S. DA PONTA DO PARGO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00068-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.S.VICENTE			C.S. DE SÃO VICENTE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00069-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.S.VICENTE			C.S. DE SÃO VICENTE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00070-A	SISTEMA DE DETECAO DE CO2 DO C.S.S.VICENTE			C.S. DE SÃO VICENTE	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00071-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.CAMPANARIO			C.S. DA RIBEIRA BRAVA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00072-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.NAZARE			C.S.DR. RUI ADRIANO DE FREITAS	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00073-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.NAZARE			C.S.DR. RUI ADRIANO DE FREITAS	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00074-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.CANHAS			C.S. DA PONTA DO SOL	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00075-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.FAIAL			C.S. DO FAIAL	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00076-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.FAIAL			C.S. DO FAIAL	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00077-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.FAJA DA OVELHA			C.S. DA FAJÃ DA OVELHA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00078-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.FAJA DA OVELHA			C.S. DA FAJÃ DA OVELHA	conclusão/ assinatura	2	SIM		

a) A preencher pela empresa fornecedora

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2012-00079-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO H.N.M. - URGENCIAS			SERVIÇO DE URGÊNCIA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00080-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO H.N.M. - BANCO SANGUE			SERVIÇO DE SANGUE E MEDICINA TRANSFUSIONAL	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00081-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO H.N.M. - CCZINHA			NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00082-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO H.N.M. - MED.HIPERBARICA			UNIDADE DE MEDICINA HIPERBÁRICA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2016-01224-A	SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO DO H.N.M - MED. HIPERBÁRICA			UNIDADE DE MEDICINA HIPERBÁRICA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00083-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO H.N.M. - UCIP			SERVIÇO DE MEDICINA INTENSIVA (UCIP)	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00084-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO HOSP.DR.JOÃO DE ALMADA			HOSPITAL DR JOÃO DE ALMADA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00085-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.MACHICO			C.S. DE MACHICO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00086-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.PONTA SOL			C.S. DA PONTA DO SOL	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00087-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.PONTA SOL			C.S. DA PONTA DO SOL	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00089-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.RIBEIRA BRAVA			C.S. DA RIBEIRA BRAVA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00090-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.RIBEIRA BRAVA			C.S. DA RIBEIRA BRAVA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €

a) A preencher pela empresa fornecedora

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2012-00091-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.SANTA CRUZ			C.S. DE SANTA CRUZ	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00092-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.SANTANA			C.S. DE SANTANA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00093-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.S.ROQUE			C.S. DE SÃO ROQUE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00094-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.S.ROQUE			C.S. DE SÃO ROQUE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00095-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.SERRA D'AGUA			C.S. DA SERRA DE ÁGUA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00096-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.SERRA D'AGUA			C.S. DA SERRA DE ÁGUA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00097-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.ARCO S.JORGE			C.S. DO ARCO DE S JORGE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00098-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.ARCO S.JORGE			C.S. DO ARCO DE S JORGE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00099-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.JARDIM SERRA			C.S. DO JARDIM DA SERRA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00100-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.JARDIM SERRA			C.S. DO JARDIM DA SERRA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00101-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.PONTA DELGADA			C.S. DA PONTA DELGADA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00102-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.PONTA DELGADA			C.S. DA PONTA DELGADA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €

a) A preencher pela empresa fornecedora

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2012-00103-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.PAUL DO MAR			C.S. DO PAÚL DO MAR	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00104-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.CANIÇAL			C.S. DO CANIÇAL	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00105-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.CANIÇAL			C.S. DO CANIÇAL	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00106-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S. DR.AGOSTINHO CARDOSO			CENTRO DR AGOSTINHO CARDOSO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00107-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.S.ANTONIO			C.S. DE SANTO ANTÓNIO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00108-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.S.ANTONIO			C.S. DE SANTO ANTÓNIO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00109-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.SANTA DO PORTO MONIZ			C.S. DA SANTA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00110-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.SANTA DO PORTO MONIZ			C.S. DA SANTA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00111-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO CENTRO SAUDE DO CANIÇO			C.S. DO CANIÇO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00112-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO CENTRO DE SAUDE DO CANICO			C.S. DO CANIÇO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00113-A	SISTEMA DE DETECAO DE CO2 DO CENTRO DE SAUDE DO CANICO			C.S. DO CANIÇO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00114-A	SISTEMA DE CCTV DO CENTRO SAUDE DO CANICO			C.S. DO CANIÇO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €

a) A preencher pela empresa fornecedora

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2012-00116-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DOS SERVIÇOS FARMACEUTICOS			NÚCLEO FARMACÊUTICO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00117-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO EDF.º APOIO AO HNM (AUTO SILO)			MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00118-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO EDF.º DE APOIO AO HNM			EDF APOIO AO HNM (AUTO SILO)	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00181-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO NEUTROPENIA			NEUTROPENIA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00181-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO RESSONÂNCIA E MEDICINA NUCLEAR			RESSOÂNCIA E MEDICINA NUCLEAR	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00181-A	CCTV RESSONANCIA E MEDICINA NUCLEAR			RESSOÂNCIA E MEDICINA NUCLEAR	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00302-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.ESTº CALHETA			C.S. DA CALHETA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00303-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DO C.S.ESTº CALHETA			C.S. DA CALHETA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-00321-A	SISTEMA DE DETEÇAO DE INTRUSÃO DO NOVO ARQ.CLINICO DO H.N.M.			ARQUIVO CLÍNICO CENTRAL	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00322-A	SISTEMA DE DETEÇAO DE INCÊNDIO DO NOVO ARQ.CLINICO DO H.N.M.			ARQUIVO CLÍNICO CENTRAL	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2012-00905-A	SISTEMA DE DETEÇAO DE INCENDIO DO C.S.EST.Cª LOBOS			C.S. DO ESTREITO DE CÂARA DE LOBOS	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2012-01103-A	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS DO C.S.CAMACHA			C.S. DA CAMACHA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €

a) A preencher pela empresa fornecedora

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2013-00020-A	SISTEMA DE DETECAO DE CO2 DO C.S. STº ANTONIO			C.S. DE SANTO ANTÓNIO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00021-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIOS DO SERV.PEDIATRIA			SERVIÇO DE PEDIATRIA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00022-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIOS DO SERV.HEMODIALISE			UNIDADE DE HEMODIÁLISE	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00023-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DC C.S. DOS PRAZERES			C.S. DOS PRAZERES	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2013-00024-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIOS DO C.S. DOS PRAZERES			C.S. DOS PRAZERES	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2013-00025-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DC C.S.QUINTA GRANDE			C.S. DA QUINTA GRANDE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2013-00026-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIOS DO C.S.QUINTA GRANDE			C.S. DA QUINTA GRANDE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2013-00027-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIOS DO SERV.HEMATO-ONCOLOGIA			SERVIÇO DE HEMATO-ONCOLOGIA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00028-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIOS DA UNID.GASTRO			SERVIÇO DE GASTRENTEROLOGIA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00029-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DC CENTRO SIMULACAO CLINICA			CENTRO DE SIMULAÇÃO CLÍNICA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00030-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIOS "JUNIOR" DO CENTRO SIMULACAO CLINICA			CENTRO DE SIMULAÇÃO CLÍNICA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00031-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DA NOVA CONSULTA EXTERNA			NOVA CONSULTA EXTERNA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €

a) A preencher pela empresa fornecedora

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2013-00032-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIOS DA NOVA CONSULTA EXTERNA			NOVA CONSULTA EXTERNA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00035-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DA UNID.TRAT.TOXICODEPENDENCIA			SERVIÇO DE PSIQUIATRIA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00036-A	SISTEMA DE DETECAO DE INCENDIO DA UNID.TRAT.TOXICODEPENDENCIA			SERVIÇO DE PSIQUIATRIA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2013-00047-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DO C.S.SÃO JORGE			C.S. DE SÃO JORGE	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2013-00947-A	SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO "NOTIFIER" TOXICODEPENDÊNCIA			CENTRO DR AGOSTINHO CARDOSO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2014-01105-A	SISTEMA DE DETEÇÃO DE INCÊNCIOS DA BIBLIOTECA DO HNM			SECRETARIA-GERAL	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2014-01106-A	SISTEMA DE DETEÇÃO DE INCENDIO DO C.S.PORTO MONIZ			C.S. DO PORTO MONIZ	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
I0046502	DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INTRUSÃO DO ARMZ.LIDO			ARMAZÉM DO LIDO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
I0046503	DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCENDIO DO ARMAZEM LIDO			ARMAZÉM DO LIDO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2016-01218-A	DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS DA HEMODINÂMICA			UNIDADE DE HEMODINÂMICA	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2016-01219-A	DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS DA ESTERILIZAÇÃO			SERVIÇO ESTERILIZAÇÃO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €

a) A preencher pela empresa fornecedora

						MANUTENÇÃO			
Nº Inv.	Descrição Completa	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Quantidade	Intervenção	Valor unitário a)	Valor Total
2016-01220-A	DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS DA CIRURGIA AMBULATÓRIO			CIRURGIA DO AMBULATÓRIO	conclusão/ assinatura	2	NÃO		- €
2016-01221-A	DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS DO C. S. DO PORTO DA CRUZ			C. S. DO PORTO DA CRUZ	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2016-01222-A	DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INTRUSÃO DO C. S. DO PORTO DA CRUZ			C. S. DO PORTO DA CRUZ	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2020-00613-A	DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS DO C. S. DE CÂMARA DE LOBOS			C. S. CÂMARA DE LOBOS	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2020-00614-A	DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INTRUSÃO DO C. S. DE CÂMARA DE LOBOS			C. S. CÂMARA DE LOBOS	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2021-00987-A	SISTEMA DE INTRUSÃO CANCRO DA MAMA			CENTRO DR AGOSTINHO CARDOSO	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2021-00988-A	SISTEMA INTRUSÃO			C. S. CALHETA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
2021-00989-A	SISTEMA DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS			C. S. CALHETA	conclusão/ assinatura	2	SIM		- €
TOTAIS									- €

a) A preencher pela empresa fornecedora

Caderno de Encargos

Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica às Centrais de Alarme Instaladas nos Diversos Edifícios do SESARAM, EPERAM

Consulta Prévia n.º 1SCP20220002

1. Contrato

Não sendo o contrato reduzido a escrito, a nota de encomenda, uma vez emitida, assume idêntico valor jurídico ao do contrato, assim como, as cláusulas patentes no convite e no presente caderno de encargos.

2. Objeto

2.1. O presente procedimento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção e assistência técnica às centrais de alarme instaladas nos diversos edifícios do SESARAM, EPERAM**, melhor identificados no Anexo I, e nas condições da Memória Descritiva, todos juntos ao convite, e da qual fazem parte integrante.

2.2. Os equipamentos objeto do procedimento e identificados no Anexo I da Memória Descritiva poderão ser alterados durante a execução do contrato mediante acordo entre o co-contratante e o contraente público, não podendo, no entanto, ser ultrapassado o preço a pagar.

2.3. Os serviços inserem-se na categoria 71356200-0 descrita como "Serviços de Assistência Técnica", constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

3. Preço base

O preço base global é de **EUR 48.376,38** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), o que corresponde ao preço base anual de **EUR 16.125,46** (dezasseis mil, cento e vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

4. Preço contratual

4.1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente a substituição de todas as peças e componentes dos sistemas de alarme em que a avaria implique a substituição desses mesmos componentes para o seu bom funcionamento, custos relativos a viagens, estadias, alimentação e mão-de-obra, e bem assim, as despesas inerentes à celebração do contrato e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. Revisão de Preços

Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

6. Validade do Procedimento

6.1 O contrato objeto deste procedimento é **válido pelo período de 1 (um) ano (2022)** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

6.2 O contrato pode ser renovado, por sucessivos períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de três (3) anos de vigência, se não for denunciado, por qualquer um dos outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das formas de notificação plasmadas no Código dos Contratos Públicos.

7. Condições de pagamento

7.1 Para efeitos de pagamento, o co-contratante deve apresentar ao contraente público a correspondente fatura, **a qual só poderá ser emitida depois da realização dos trabalhos e entrega do relatório de intervenção.**

7.2 A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (serviço) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

7.3 O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior**.

7.4 Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no ponto anterior, são devidos juros moratórios nos termos da Lei.

7.5 Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao co-contratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8. Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário deverá manter os equipamentos em bom estado de funcionamento cumprindo todas as normas e critérios de segurança, bem como é responsável pela qualidade dos serviços a prestar e pelos bons resultados, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos.

9. Penalidades

9.1 Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o contraente público pode, com observância do procedimento previsto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento culposo das obrigações que sobre o co-contratante impendem. Assim:

a) Em caso de atraso na prestação do serviço, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestar o serviço em falta;

b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço do seu período de vigência inicial;

c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

9.2 Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

10. Local da prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nos locais identificados na Memória Descritiva em anexo.

11. Resolução do contrato pelo co-contratante

O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Resolução do contrato pelo contraente público

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:

a) A prestação de serviços se encontre gravemente prejudicada;

b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de prestação do serviço (quando houver atraso na prestação do serviço ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);

c) O aumento dos preços em violação do estipulado no ponto 5 deste Caderno de Encargos;

d) A prática de atos dolosos ou negligentes;

e) O não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente Caderno de Encargos.

12.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.

13. Casos fortuitos ou de força maior

13.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

13.2 Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3 Não constituem força maior, designadamente:

a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;

b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

13.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

13.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14. Proteção de Dados

14.1 O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

14.2 O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.

14.3 O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.

14.4 Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.

14.5 Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.

14.6 Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

15. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

16. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.